LEI Nº 29

Isenta de impostos municipais, os imoveis de propriedade dos clubes recreativos e entidades de beneficença existentes no municipio de Bayeux e / da outras providencias.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decre ta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam isentos de qualquer imposto municipal, os imoveis de propriedade de clubes recreativo e entidades de beneficença, existentes no municipio / de Bayeux, desde que os referidos imoveis sejam ocupados com sede ou dependencia de tais entidades.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua sansão, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 19 de Julho de 1961.

Geraldo José de Santana"

Prefeito